



Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

Lei Complementar nº 041, de 29 de Janeiro de 2014.

“Altera a Lei Complementar nº 014, de 31 de agosto de 2010”.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O caput do artigo 153 da Lei Complementar nº 014, de 31 de Agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 153 A licença-prêmio será usufruída em período contínuo, podendo o servidor opinar pela época da fruição, desde que se manifeste, quanto ao momento em que deseja gozá-la, em até 90 (noventa) dias do final do período aquisitivo.”

Art. 2º O artigo 153 da Lei Complementar nº 014, de 31 de Agosto de 2010, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“ § 1º. Após manifestação do chefe imediato do servidor, caberá ao Chefe do Poder Executivo decidir, observada a opção do servidor, e respeitado primeiramente o interesse público e a ausência de prejuízo ao serviço e a municipalidade, pelo período de gozo da licença-prêmio.”

“ § 2º . No caso de 02 (dois) ou mais servidores que desempenhem o mesmo tipo de função e estejam lotados na mesma Secretária opinarem por uma época de fruição em período igual ou próximo, a fim de evitar prejuízo ao serviço público, a licença será concedida, após observado o disposto no § 1º, primeiramente ao servidor que atender os seguintes requisitos:

- I – maior tempo de serviço público no município;
- II – maior idade do Requerente;

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2014.



Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 29 de Janeiro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira

Prefeito Municipal